



DECRETO Nº 065, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2016, 23/09/2020.

Atualiza medidas restritivas previstas no Decreto nº 057, de 31 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta pandemia provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração nas normas de contenção da pandemia, conforme os casos de evolução da contaminação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, reconheceu no âmbito da ADI 6341, a competência concorrente dos Estados e municípios no tocante a edição de normas de prevenção à pandemia do COVID-19, cabendo assim a este município atuar em questões de interesse local, suprimindo assim a lacuna ainda não tratada pelo Estado e União;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 3º do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 057, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 9º, do Decreto nº 057, de 31 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Enquanto perdurar a classificação de Risco de contágio por Covid 19, de que trata o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, bares, conveniências e similares, deverão observar ainda o regramento geral contido no Art. 4º.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 22 de setembro de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal